

# **Jornal Oficial** do Município de Tamarana

Tamarana, 21 de dezembro de 2018

Edição 1.140 - Ano XIII - Semanal

### LEIS

#### LEI Nº 1306/2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Súmula: Denomina de "Zulmiro Fabiano", o prédio público no qual se localiza a Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Ubaldino de Sá Bittencourt, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de "Zulmiro Fabiano", o prédio público no qual se localiza a Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Ubaldino de Sá Bittencourt, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 17 de dezembro de 2018.

# ROBERTO DIAS SIENA Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

#### LEI Nº 1307/2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Súmula: Passa a denominar de "Ilson Mariano", a Rua 08 localizada no Residencial São Roque, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

#### LEI:

Art. 1º - Fica denominada de "Ilson Mariano", a atual Rua nº 08, localizada no Residencial São Roque, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 17 de dezembro de 2018.

#### ROBERTO DIAS SIENA

#### **Prefeito**

Autoria: Vereador Paulo César Souto da Cruz

#### LEI Nº 1308/2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Súmula: Altera a Lei nº 790 de 22 de Junho de 2011, que denomina de ALCIDES JOSÉ MARIA a atual Rua nº 01, localizada entre a Rua Don Fernando Tadei e a Rua 10 do Residencial São Roque.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

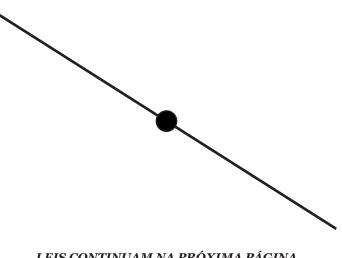
Art. 1° - Passa a ser denominada de ALCIDES JOSÉ MARIA o trecho compreendido entre a Rua Don Fernando Tadei e Rua Demétrio Carneiro Siqueira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 17 de dezembro de 2018.

# **ROBERTO DIAS SIENA Prefeito**

Autoria: Vereador Paulo César Souto da Cruz



LEIS CONTINUAM NA PRÓXIMA PÁGINA



# **LEI Nº 1.310 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018**

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 1231/17, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1190/17 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.

# A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 455.462,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e dois reais) na Lei Orçamentária nº 1231/17, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1190/17 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

#### 07 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 07.01 MANUTENCAO DA EDUCACAO 12.361.0014.2.035 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.10006	455.462,00

**Art. 2º** - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o excesso de arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	Descrição	Valor
2.4.1.8.10.2.0.00.00	Outros Transf. de convenio da União – Termo	
de Compromisso PA	R n.201802224-4	455.462,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 20 de dezembro de 2018.

Roberto Dias Siena PREFEITO

Autoria do Executivo Municipal



#### LEI Nº 1.311 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Súmula: Passa a denominar de "Aparecida Conceição do Amorim", a Rua A localizada no Parque Industrial Ademir Diana, localizado neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

#### LEI:

Art. 1° - Fica denominada de "Aparecida Conceição do Amorim", a atual Rua A localizada no Parque Industrial Ademir Diana, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 20 de dezembro de 2018.

# ROBERTO DIAS SIENA Prefeito

Autoria: Vereador Paulo César Souto da Cruz

# LEI Nº 1.312 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: Revoga o art. 1°, II, da Lei Municipal n° 253 de 24 de junho de 2003. Revoga o art. 4° da Lei 187 de 06 de dezembro de 2001. Revoga o art. 1° da Lei n° 238 de 12 de dezembro de 2002. Alterando, consequentemente, A TABELA I, da Lei n° 53/97 (Código Tributário Municipal). Objetivando isentar a cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) nas Vilas Rurais situadas no Município de Tamarana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo Primeiro – As áreas situadas nas Vilas Rurais I e II ficam isentas da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Artigo Segundo - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Tamarana, 20 de dezembro de 2018.

# ROBERTO DIAS SIENA Prefeito

Autoria do Executivo Municipal

#### LEI Nº 1.313 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Revoga o art. 58 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 153 de 26 de dezembro de 2000 (Estatuto dos Servidores do Tamarana).

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo Primeiro - Fica revogado o art. 58 e seus respectivos parágrafos, da Lei Municipal sob o número 153 de 26 de dezembro de 2000, Estatuto dos Servidores do Município de Tamarana, que dispõe sobre a incorporação salarial dos servidores estáveis.

Artigo Segundo - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 20 de dezembro de 2018.

# ROBERTO DIAS SIENA Prefeito

Autoria do Executivo Municipal

#### LEI Nº 1.314 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: Dispõe sobre a utilização da quadra poliesportiva e do campo de suíço do Complexo Esportivo Sebastião S. de Araújo, revogando a Lei Municipal n.º 1.036 de Junho de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar taxa para utilização da quadra poliesportiva e do campo de futebol suíço, ambos localizados no Complexo Esportivo Sebastião Sidônio de Araújo.

Art. 2º - A autorização para uso da quadra poliesportiva e do campo de futebol suíço se dará mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - O interessado em utilizar a quadra poliesportiva e/ ou campo de futebol suíço deverá se dirigir à Diretoria de Esportes, a fim de reservar o horário e data pretendida;

II - Depois de solicitação prévia de data e horário de utilização da quadra poliesportiva e/ou campo de futebol suíço, o interessado deverá solicitar junto ao Departamento de Tributos do Município de Tamarana a guia de recolhimento de taxa;

III - para a utilização do espaço pretendido, o interessado deverá apresentar comprovante de pagamento da taxa a

#### Tamarana, 21 de dezembro de 2018



#### Edição 1.140 - Ano XIII - Semanal - Página 4

pessoa competente designada pela Diretoria de Esporte;

IV - A ocupação do espaço público referidos nesse artigo fica condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, levando-se em conta aspectos de disponibilidade e segurança.

Parágrafo Primeiro - A taxa a ser paga pelo uso do bem público será por hora;

Parágrafo Segundo - O valor da taxa a ser recolhida será a seguinte:

- a) para uma hora de utilização da quadra poliesportiva deverá ser recolhido o valor de R\$: 20,00 (vinte reais);
- b) para uma hora de utilização do campo de futebol suíço deverá ser recolhido o valor de R\$: 50,00 (cinquenta reais);

Parágrafo Segundo - O valor da taxa terá atualização de acordo com a unidade fiscal do Município;Parágrafo Terceiro - A utilização gratuita somente será deferida para eventos promovidos por entidades sem fins lucrativos ou patrocinados pelo Poder Público;

Parágrafo quarto - aos utentes caberá reparar eventuais danos causados ao patrimônio público.

Art. 2° - Compete à Diretoria de Esportes do Município de Tamarana vistoriar e fiscalizar a Quadra Poliesportiva durante e após o seu uso, podendo determinar a suspensão imediata das atividades se constatada qualquer irregularidade durante o período de utilização;

Art. 3° - Os interessados em utilizar a quadra poliesportiva e o campo de futebol suíço deverá preencher solicitação junto à Diretoria de Esporte especificando:

I - nome completo e qualificação do requerente, inclusive com comprovante de sua constituição, no caso de pessoa jurídica;

II - data e local da utilização;

III – equipamentos utilizados, se houver;

IV - número aproximado de participantes;

V - finalidade da utilização;

VI - indicação de representante junto à Diretoria de Esporte, para eventuais contatos, durante e após a utilização da Quadra Poliesportiva.

VII - Fica criado uma rubrica específica para destinar os valores arrecadados à Diretoria de Esportes.

Art. 4º - Os horários de funcionamento da quadra poliesportiva e do campo de futebol suíço nos dias úteis será das 19:00 às 22:00 horas.

Parágrafo primeiro - nos sábados, domingos e feriados os horários ficarão em aberto. Os interessados em utilizar a quadra poliesportiva e o campo de futebol suíço nesses dias, deverá fazer reserva prévia, sendo a autorização discricionária da Administração Pública.

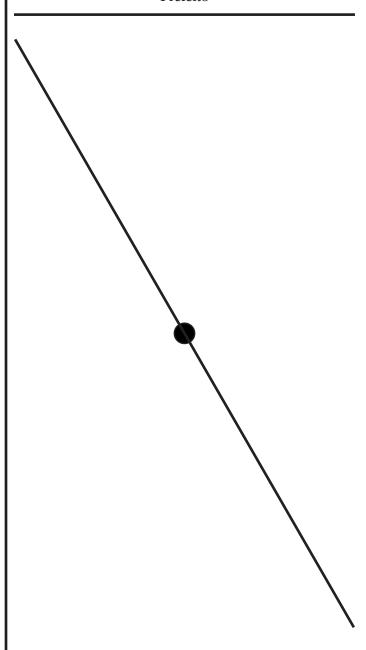
Parágrafo segundo - Nos horários que não necessita de energia, fica dispensada a cobrança.

Parágrafo terceiro - Terão direito os jovens e crianças que participem de programas sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal a 1 (um) horário por mês gratuito, desde que não tenham participado com outros usuários do programa por mais de 2 (duas) vezes, com outro beneficiário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal sob o número 1.036 de Junho de 2014.

Tamarana, aos 20 de dezembro de 2018.

# ROBERTO DIAS SIENA Prefeito





# **DECRETOS**

# **DECRETO Nº. 217/2018**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas nas Leis nº 1.190 de 07 de Julho de 2017 e 1.231 de 18 de Dezembro de 2017.

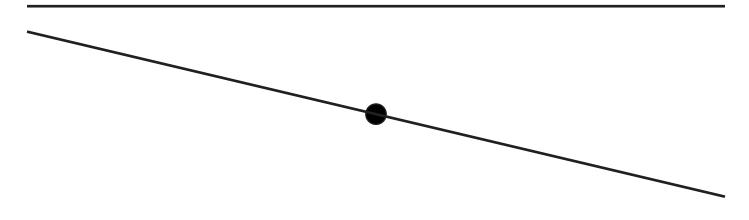
DECRETA:

- Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:
- 01-Poder Legislativo
- 01.001-Câmara Municipal
- 01.001.01.031.0002.2.001-Procedimentos Legislativos
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fte. 001.......R\$ 5.000,00
- Art. 2º Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos os abaixo especificados: I anulação parcial das seguintes dotações:
- 01-Poder Legislativo
- 01.001-Câmara Municipal
- 01.001.01.031.0002.2.001-Procedimentos Legislativos
- 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Fte. 001..........R\$ 5.000,00
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana. 20 de dezembro de 2018.

#### **ROBERTO DIAS SIENA**

Prefeito





### DECRETO Nº 218/2018 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1293 de 05 de novembro de 2018, a qual dispõe a extinção da Autarquia Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1293 de 05 de novembro de 2018, a qual dispõe sobre a extinção da autarquia de SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMARANA - SAÚDETAMARANA assim como determina a reversão de bens e redistribuição de servidores e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 7º da supramencionada lei que dispõe o seguinte: "Ficam incumbidos os Secretários de Administração e Fazenda a tomarem as medidas cabíveis e a determinar os procedimentos necessários à liquidação da autarquia e encaminhamento de relatórios e demais documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até a finalização, e demonstração da extinção, por meio de balanço especial a Secretária".

#### DECRETA:

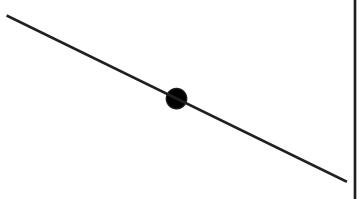
Art. 1° - A vigência da Autarquia De Saúde do Município de Tamarana irá se perfazer até a data de 31 de dezembro de 2018. Posteriormente a este período o patrimônio, os servidores, os equipamentos, os créditos e obrigações em decorrência de Lei integrarão a Secretaria correspondente, conforme a Lei Municipal n° 1293 de 05 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 21 de dezembro de 2018.

# ROBERTO DIAS SIENA Prefeito



### DECRETO Nº 219/2018 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: Regulamenta a Lei nº 1268 de 27 de junho de 2018, a qual dispõe a extinção da Autarquia Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1268 de 27 de junho de 2018, a qual dispõe sobre a extinção da Autarquia De Assistência Social Do Município De Tamarana assim como determina a reversão de bens e redistribuição de servidores e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 7º da supramencionada lei que dispõe o seguinte: "Ficam incumbidos os Secretários de Administração e Fazenda a tomarem as medidas cabíveis e a determinar o procedimentos necessários à liquidação da autarquia e encaminhamento de relatórios e demais documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até a finalização, e demonstração da extinção, por meio de balanço especial a Secretária".

#### DECRETA:

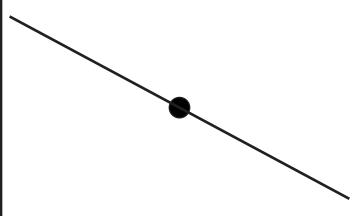
Art. 1° - A vigência da Autarquia De Assistência Social do Município de Tamarana irá se perfazer até a data de 31 de dezembro de 2018. Posteriormente a este período o patrimônio, os servidores, os equipamentos, os créditos e obrigações em decorrência de Lei integrarão a Secretaria correspondente, conforme a Lei Municipal nº 1268 de 27 de junho dispõe.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 21 de dezembro de 2018.

# ROBERTO DIAS SIENA Prefeito





#### DECRETO Nº 220/2018 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1294 de 05 de novembro de 2018, a qual dispõe a extinção da Autarquia Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1294 de 05 de novembro de 2018, a qual dispõe sobre a extinção da Autarquia Municipal de Educação do Município de Tamarana assim como determina a reversão de bens, redistribuição de servidores e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 7º da supramencionada lei que dispõe o seguinte: "Ficam incumbidos os Secretários de Administração e Fazenda, ainda que por meio de seus assessores, a tomar as medidas cabíveis e determinar os procedimentos necessários à liquidação da autarquia e encaminhamento de relatórios e demais documentos ao Tribunal de Contas do Estado e Receita Federal, até a extinção, e expedição detalhada por meio de balanço especial a Secretaria de Estado".

#### DECRETA:

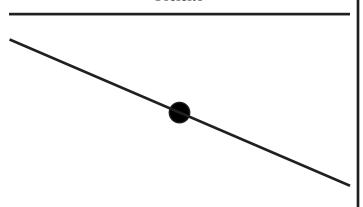
Art. 1° - A vigência da Autarquia De Saúde do Município de Tamarana irá se perfazer até a data de 31 de dezembro de 2018. Posteriormente a este período o patrimônio, os servidores, os equipamentos, os créditos e obrigações em decorrência de Lei integrarão a Secretaria correspondente, conforme a Lei Municipal nº 1294 de 05 de novembro de 2018.

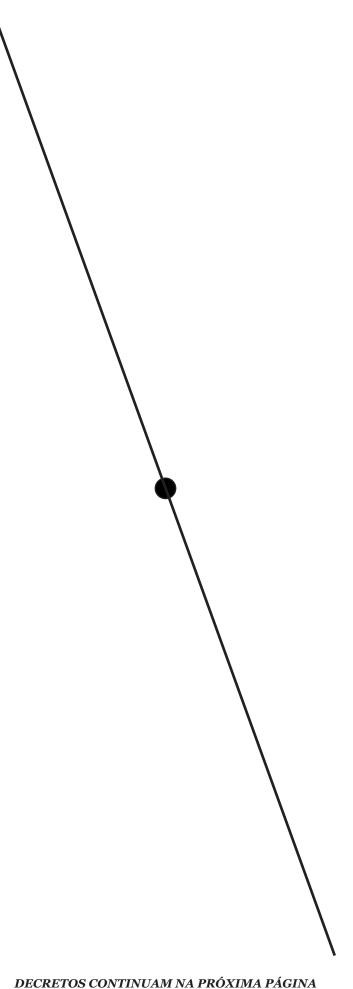
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 21 de dezembro de 2018.

# ROBERTO DIAS SIENA Prefeito









#### **MUNICIPIO DE TAMARANA**

#### DECRETO Nº 000221/18 de 21 de Dezembro de 2018

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Tamarana no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tamarana e autorização contida na Lei Municipal nº 001310/18 de 20 de Dezembro de 2018.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 455.462,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 07.01 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO

07.01.12.361.0014.2.035-4.4.90.52.00.00.00.00 - 159 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

455.462,00

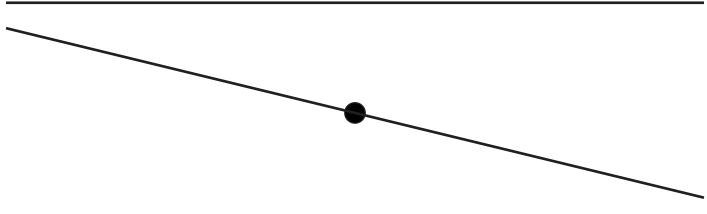
Art 2º - ¹ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 455.462,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Dezembro de 2018**

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal





# **PORTARIAS**

#### PORTARIA Nº 321/2018 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Prefeito Roberto Dias Siena, matrícula funcional 888193, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.427.651-8/PR e do CPF 623.960.999-49 - (0,5) meia – Diária – no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para viagem à Cidade de Curitiba - PR, para ir tratar de assinaturas de Convênios na SEIL e assinatura de Termo de Contrato na SANEPAR, no dia 21/12/2018, de conformidade com a Lei Municipal n° 153/2000 e com o Decreto Municipal n° 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 21 de dezembro de 2018

# ROBERTO DIAS SIENA Prefeito

#### PORTARIA Nº 322/2018 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Considerando os princípios que privilegiam o melhor interesse da Criança e do Adolescente.

Considerando a proteção integral da criança, preceituada no art. 227 da Constituição Federal.

Considerando a deliberação em ata nº 210 da Reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), na data de 03 de março de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI

#### **RESOLVE:**

ART. 1º - Fica autorizado que o veículo destinado ao Conselho Tutelar, em horário extra expediente, fique em local que melhor atenda a proteção da Criança e do Adolescente. Podendo este ser na residência do conselheiro tutelar que está em plantão ou sobreaviso ou o motorista que lhe fizer as vezes.

ART. 2° - Este decreto não exime de responsabilidade o agente

público que utilizar os bens públicos para fins particulares. Devendo sempre o agente se pautar pelos princípios que regem a administração pública em geral, previstos no art. 37, da Constituição Federal, art. 11, da Lei nº 8.429/92, dentre outras.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 21 de dezembro de 2018.

# ROBERTO DIAS SIENA Prefeito

# **ANEXOS**

E X T R A T O D E C O N T R A T O REF.: CONTRATO N°. 029/2018 DE 17/04/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATADO: TRANSPORTADORA CALCÁRIOS AGRO TERRA L'IDA-ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CALCÁRIO CALCÍTICO E DOLONÍTICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕESTÉCNICAS, EDUCATIVAS E DE CONTROLE NO SENTIDO DE RECUPERAR E MANTER A CAPACIDADE PRODUTIVA DOS RECURSOS NATURAIS NA MICROBACIA MOREIRAS 1, COMO COMBATE A EROSÃO AGRÍCOLA, OBJETIVANDO DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DO SISTEMA PRODUTIVO NA MICROBACIA MOREIRAS 1, ATRAVÉS DA ADOÇÃO DE PRÁTICAS SUTENTÁVEIS QUE PROMOVAM A CONSERVAÇÃO DE SOLOS, DA ÁGUA E DO MEIO AMBIENTE, MINIMIZANDO OS IMPACTOS AMBIENTAIS, CONFORME C.I. N° 125/2018 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, C.I. Nº 060/2018 E TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

O VALOR TOTAL É DE R\$ 20.766,00 (VINTE MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).

TAMARANA, 17 DE ABRIL DE 2018.

### ROBERTO DIAS SIENA PREFEITO



# EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N°. 165/2018 DE 21/12/2018 INEXIGIBILIDADE 30/2018

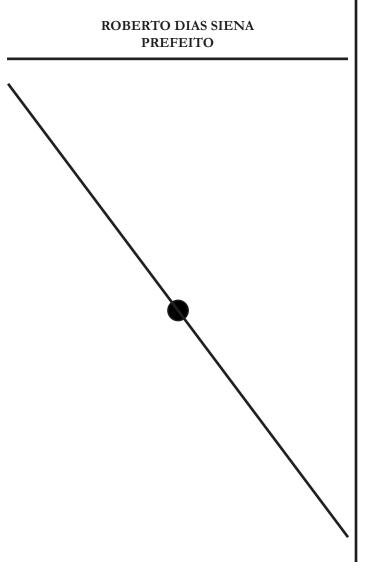
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATADO: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

O VALOR TOTAL É DE R\$ 226.550,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

TAMARANA, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.



ANEXOS CONTINUAM NA PRÓXIMA PÁGINA



#### Edição 1.140 - Ano XIII - Semanal - Página 11

# **ESTADO DO PARANÁ** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Folha: 1/2

01.613.167/0001-90 CNPJ: **RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643** C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

# SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação da empresa PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA - ME inscrita no CNPJ: 09.273.960/0001-08, para

conversão dos bancos de dados das Autarquia Municipal de Saúde, Autarquia Municipal de Educação e Autarquia Municipal de Assistência Social em um único Banco de Dados da Prefeitura Municipal de

Processo Adm. nº: 125/2018 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Julgamento: Menor Preço por Item

Forma Pgto. / Reajuste:

Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS

Local de Entrega:

Prefeitura Municipal de Tamarana - Rua Isaltino José Silvestre, 643

Urgência: Vigência: Observações:

Convidados:

#### DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	Sv	conversão dos bancos de dados das Autarquia Municipal de Saúde, Autarquia Municipal de Educação e Autarquia Municipal de Assistência Social em um único Banco de Dados da Prefeitura Municipal de Tamarana (085-01-0082)	22.000,0000	22.000,00
			Total Geral —>	22 000 0000	22 000 00

Tamarana, 20 de Dezembro de 2018.	
	PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA Presidente da Comissão de Licitação



# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

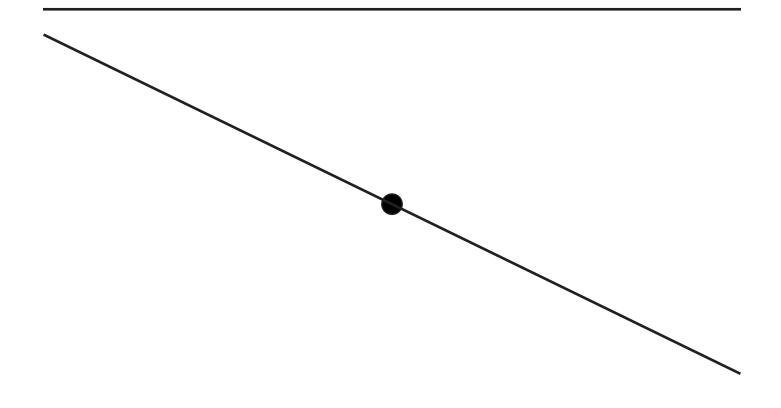
Folha: 2/2

CNPJ: 01.613.167/0001-90

RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643

C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

lamarana, 20 de Dezembro de 2018.	
	PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA Presidente da Comissão de Licitação
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE F	PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL, ROBERTO DIAS SIENA, n alterações legais, resolve:	no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas
01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitaç	ção № 125/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.
Tanasana 20 da Davardura da 2040	
Tamarana, 20 de Dezembro de 2018.	ROBERTO DIAS SIENA PREFEITO MUNICIPAL





# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### PORTARIA Nº. 065/2018

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário à servidora Denise Maria.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais, e observando o disposto no art. 131 da 153/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

#### RESOLVE:

Art. 1°. Fica estabelecido conversão em abono pecuniário, o saldo de 15 (quinze) dias das férias a que faz jus a servidora efetiva DENISE MARIA, ocupante do cargo de Agente Administrativo Geral I, sob a matrícula n.º 5, relativo ao período aquisitivo de 01/12/2016 a 30/11/2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 20 de dezembro de 2018.

# MÁRIO CESAR FABIANO Presidente

#### PORTARIA Nº. 066/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,

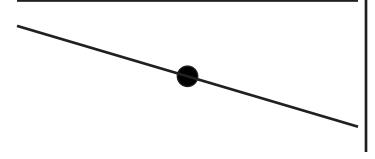
#### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Exonerado, a partir de 26/12/2018, ADEMIR FERREIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 300.279-6 SESP/PR e CPF/MF n.º 366.576.469-68, das funções inerentes ao cargo de Diretor Geral, correspondentes ao cargo CCL-05, nomeado pela Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2017.

Artigo 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26/12/2018.

Tamarana, 20 de dezembro de 2018.

# MÁRIO CÉSAR FABIANO Presidente



#### PORTARIA Nº. 067/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,

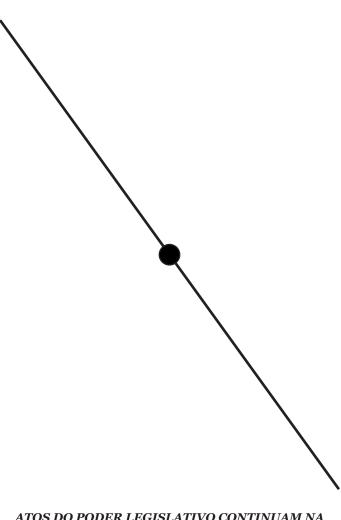
#### RESOLVE:

Artigo 1° - Fica Exonerado, a partir de 26/12/2018, VICTOR LUIZ CIPRIANO DELIBERADOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.539.974-1 SESP/PR, CPF MF n.º 042.350.279-48 e OAB/PR n.º 47713, das funções inerentes ao cargo de Assessor Jurídico, correspondentes ao cargo CCL-04, nomeado pela Portaria nº 022, de 02 de março de 2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26/12/2018.

Tamarana, 20 de dezembro de 2018.

# MÁRIO CÉSAR FABIANO Presidente



ATOS DO PODER LEGISLATIVO CONTINUAM NA PRÓXIMA PÁGINA





# Ata da 38<sup>a</sup> Sessão Ordinária 6<sup>a</sup> Legislatura

Ata da trigésima oitava Sessão Ordinária, realizada ao décimo sétimo dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito. A Câmara Municipal de Tamarana reúne-se com total presença dos nobres vereadores. Na abertura o Presidente convida todos para ficarem de pé para oração do Pai Nosso. Na sequência o Presidente coloca em discussão e votação atas 36º e 37ª Sessões Ordinárias, e 15°, 16<sup>a</sup>, 17<sup>a</sup>, 18° Sessões Extraordinárias, sendo todas aprovadas por unanimidade de votos. Na sequência passa a palavra ao 1º secretário, Vereador Paulo César Souto da Cruz para que faça a leitura das matérias: Oficio nº 249/2018 - GAB, encaminhando o projeto de Lei nº 084/2018, Que Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária nº 1231/17, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentarias nº 1190/17 e da Lei do Plano Plurianua nº 1208/2017, com solicitação de urgência e Convocação de Sessão extraordinária. Oficio nº248/2018 - GAB, encaminhando Respostas ás indicações de números 81 a 85 da CMT. Indicação nº 090/2018 - Dos Vereadores, Anauto Souza de Gouveia, Mario Cesar Fabiano, Silvano Rodrigues de Oliveira, Hector Augusto Siena Gobetti, Paulo César Souto da Cruz e Renan Leal Gonçalves, Solicitando ao Executivo Municipal a instalação de redutores de velocidade na rodovia que liga a sede do Município até a PASA, em frente à Igreja Católica e próximo a residência do Senhor José Mandu, nas imediações da Vila Rural II, indicação deferida. Requerimento nº 029/2018 - dos vereadores Silvano Rodrigues de Oliveira, Anauto Souza de Gouveia, Mario Cesar Fabiano, Hector Augusto Siena Gobetti, Paulo César Souto da Cruz e Renan Leal Gonçalves, Solicitando a Secretaria do Meio Ambiente, que colha amostras da Agua do Rio Lazinho, próximo a propriedade do Senhor Omar Maciel sentido estação de tratamento de Esgoto, o requerimento é colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos. Demonstrativo de receitas e despesas da Câmara Municipal do ultimo trimestre de 2018. O Presidente convida o Diretor da casa Ademir Ferreira para realizar a leitura do demonstrativo de receitas e despesas. Na sequência o Presidente passa para a palavra livre e questiona o





16

uno





Edição 1.140 - Ano XIII - Semanal - Página 15

segundo Secretário se existe Vereador inscrito. Primeiro Vereador inscrito Luzia Harue Suzukawa. A Oradora saúda Senhor Presidente, 1º e 2º Secretários, nobres vereadores, público presente, as pessoas que estão nos acompanhando pela rádio e pela internet bom dia. Cumprimento aqui Ex-Vereador Desta Casa Santino Canedo, as pessoas que sempre estão aqui, seu Sebastião, Seu Alcindo, Seu Valdomiro, a polícia civil está aí, demais pessoas presentes, bom dia, sejam sempre bem-vindos. Senhor Presidente eu gostaria que, na semana passada como passou o tempo, mas havia um pedido para mim divulgar aqui, sobre o Marquinhos Goto que é o Neto do Ex-Vereador Yoshio e da Dona Olinda que tá a frente do Asilo que ele ficou no 3º lugar no campeonato paranaense de motocross, coisas boas a gente tem de divulgar em nosso Município. Também fala que esteve presente ali na semana passada na sexta-feira na reunião final do EJA-Educação de Jovens e Adultos, finalmente depois de fazer uma reunião, foi decidido que vai renovar o contrato e que o CEMCA vai ceder as duas salas para que haja continuidade nessa modalidade de estudo. Fala que também esteve presente na Vila Rural II, pré-conferência da saúde pra pessoa da zona rural. Fala também da eleição da Mesa Diretora e agradece por este ano aos nobres vereadores, funcionários da Casa e população, fala das pessoas que não podem estar aqui e sugere a possibilidade da sessão voltar ao horário noturno, fala de reunião com a ACIT pra propor geração de empregos, o Vereador Paulo César pede aparte e diz: Eu fiz uma indicação aqui que notifique os proprietários de terrenos vagos para a realização de serviços de capina e roçagem sob pena, de ser cobrado multas e custo do serviço dado ao Município. A resposta que veio aqui foi assim: "a Secretaria de Fazenda em razão da indicação informa que na administração pública só é permitido fazer o que a lei autoriza, e o nosso código tributário do nosso Município não prevê a situação, mas há possibilidade de elaborar um estudo". Vou falar para qual Secretário respondeu isso daqui, que é pra ele se informar melhor, fazer um estudo, por que o Código de Posturas do Município, a Lei Orgânica do Município é permitido que faça a cobrança sim dos terrenos que não é limpo dentro da cidade, porque quando essa pessoa dá uma resposta, ela tem que ter certeza do que ela tá falando, aqui veio falado que não é permitido, é permitido cobrar sim, e já tem três leis que preveem essa cobrança, só falta o

SfikO.



Executivo contratar uma pessoa que faça essa fiscalização e notifique e faca o serviço de limpeza de datas e roçagem e cobre no IPTU, é permitido sim, é só isso nobre Vereadora. Retomando a palavra a Oradora diz que como estamos no final do ano, que Deus continue nos abençoando, que olhe com muito amor como Ele tem feito, que dias melhores virão, que as coisas vão melhorar, que Deus abençoe a todos e encerra sua palavra. O presidente agradece as palavras da Vereadora Luzia e questiona o 2º Secretário se há mais Vereador inscrito. Próximo Vereador inscrito Hector Augusto Siena Gobetti. O Orador diz: Bom dia Senhor Presidente e demais vereadores, o motivo da minha vinda aqui hoje é agradecer a presença da minha família, o meu tio Aroldo veio lá de Guarantã do Norte passear passar o final de ano, ele que já foi Vereador em Guarantã lá em 1990, era Presidente da Câmara, então do lado dos Gobetti também herdei o sangue político aí, o tio Inho Guilherme pra quem não conhece grande amigo parente e sócio, então a gente tem uma amizade acima do normal, Tio Jonas do lado dos Mouras agora, irmão da minha vó Dirce (in memoria), meu pai Nelson Gobetti o guacho, meu irmão Gustavo, então a família tá em peso, hoje é difícil por a cara, hoje o negócio tá feio. Na sequência faz um resumo do que foi o ano, que politicamente foi um ano abençoado, fala dos recursos que intermediou, fala que abraçou a campanha do Bolsonaro, fala que hoje Tamarana tem oito deputados estaduais e três federais, e o Presidente que é do Partido PSL, e cita que sua mãe foi convidada para ser a Presidente da provisória do partido PSL. Deseja a todos ótima semana, fala que trabalhará ano que vem com mais empenho, deseja ótimo final de ano a todos e encerra sua palavra. O Presidente agradece as palavras do Vereador Hector e questiona se há mais Vereador inscrito. Próximo Vereador inscrito Mário César Fabiano. O Presidente pede ao Vice-Presidente Renan Leal Gonçalves que ocupe a cadeira da Presidência para que ele faça o uso da palavra. O Orador diz: Bom dia 2º Secretário Anauto Souza de Gouvea, Vice-Presidente Renan Leal, 1º Secretário Paulo César Souto da Cruz, nobres vereadores, público aqui presente, Seu Sebastião, Seu Santino Canedo Ex-Vereador, o Tinho, o Sino, Valdomiro, Papagaio, O Gustavo da polícia civil, o Waldemar está aí nos acompanhando, Tio Jonas, o irmão do Hector, Nelson Gobetti e as pessoas que acompanham pela rádio Tamarana FM e internet. Hoje eu vim na



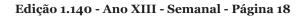
tribuna, primeiramente agradecer aos nobres vereadores pelos trabalhos Desta Casa, eu sei que é complicado, sei que temos problemas, todos somos políticos, temos as desavenças, temos, mas isso nós temos que largar pra nós, nós tem um objetivo, e esse objetivo é o Município de Tamarana, quando eu fui candidato a Presidente da Câmara, lá no salão Paroquial, que eu fui eleito, eu prometi lá que eu ia segurar o dinheiro, eu não prometi que eu ia construir o prédio, pois sabia que era quase impossível, por que não tinha terreno, não tinha dinheiro, e a licitação, até ganhar este terreno, mas graças a Deus fizemos, pedimos o terreno ao Prefeito em julho não deu certo, depois em novembro pedimos de novo e ele atendeu o nosso pedido, queria agradecer ele que foi uma grande força dando o terreno, já fez a licitação do projeto, que não tinha como fazer a licitação do projeto por que não tinha o terreno, e do projeto faz a licitação do prédio da Câmara, aonde nós fizemos a licitação eu saiu por R\$ 998 mil, mas como teve aumento do terreno por erro de matrícula, aquelas matrículas estavam todas erradas, aí o Pedro topógrafo que entrou este ano, teve que unificar toda a praça de novo, 5400 m<sup>2</sup> e repartir, o terreno da Câmara ficou com 1260 m². Queria agradecer aos nobres vereadores também por que ajudaram economizar, aos funcionários, queria agradecer ao Diretor Desta Casa Ademir Ferreira, a Denise Agente Administrativo Geral I- Copeira, o Luiz Carlos Mello da Silva Assistente Legislativo, a Vera Lúcia Aparecida de Lima Controladora, o Victor Luiz Cipriano Deliberador Assessor Jurídico, os contratados Hélio Soares Contador e Daniel Müller Advogado. Nós fizemos uma economia nesses dois anos de R\$ 1.232,592,42 ( um milhão e duzentos e trinta e dois mil e quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), esse fechamento nós fez em dezembro, por que eu tô muita gente que não sabe, mas eu tô saindo de Presidente, hoje vai ter a nova eleição, escolher o novo Presidente, eu fico até o dia 31 e daí ele que vai assumir os trabalhos Nesta Casa, a nova Mesa Diretora, e eu queria agradecer por que foi os nove que fizemos essa economia, aonde está sendo feito o prédio, por que o prédio é um sonho de todo Presidente que eu acho que passou aqui tinha esse sonho, por que isso não é meu, é do povo de Tamarana, é a Casa Legislativa é a casa do povo, isso serve para uma reunião, serve para um velório, serve para muita coisa, e lá só arquibancada tem 200 pessoas sentadas, e se Deus quiser

A Company of the Comp

All

ancada tem 200 pessoas sentadas, e s





em Março, até máximo Abril tá terminada, o dinheiro tá na conta, vai sobrar R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais) para o novo Presidente fazer a licitação dos móveis que eu não quis fazer, por quê? Pra ele pegar o prédio feito, fazer um projeto, fazer uma coisa bonita pro nosso povo, por que Tamarana merece, como que um empresário vai chegar de for, investir o seu dinheiro em Tamarana, vendo a situação do prédio da Prefeitura vendo a Câmara, hoje nós fizemos uma reforma também na Câmara, nós tem que fazer nossa cidade, pequena, mas organizada, isso é nosso dever, dos vereadores, do Prefeito e da nossa população de cobrar, vocês tem o direito de cobrança e tem que ser cobrado, eu posso pedir desculpas talvez por algumas falhas, mas isso faz parte do nosso trabalho, tentei, dei o que eu podia e que não podia pra acontecer isso, foi difícil, mas graças a Deus consegui, muito obrigado. O Presidente questiona se há mais Vereador inscrito. Próximo Vereador inscrito Edson de Souza. O Vereador Edson de Souza desiste da palavra. O Presidente questiona se há mais Vereador inscrito, não havendo passa o Presidente passa para a ordem do dia: Eleição da nova Mesa executiva para o Biênio 2019/2020, conforme rito contido no Regimento Interno. Inicialmente o Presidente convoca a Vereadora Luzia Harue Suzukawa, o Vereador Silvano Rodrigues de Oliveira e o Diretor Desta Casa para conferência das cédulas. Na sequência a urna é apresentada a todos aberta, demonstrando que não havia nada dentro da mesma. Inicia-se a eleição para Presidente. O Presidente convoca três pessoas sendo o Ademir Ferreira Diretor Desta Casa, a Vereadora Luzia Harue Suzukawa e o Vereador Silvano Rodrigues de Oliveira para a conferência das cédulas. Na sequência o Presidente faz a chamada nominal em ordem alfabética para retirar a cédula e votar. Inicia a votação para eleger o Presidente. Após todos votarem o Presidente convoca novamente os mesmos que conferiram as cédulas para realizar a apuração. Após a contagem dos votos foi eleito Presidente para o próximo biênio o Vereador Anauto Souza de Gouvea com seis votos, dois votos nulos e um em branco. Na sequência passa para eleição para Vice-Presidente, é realizada a conferência das cédulas. Segue o mesmo rito da votação para Presidente. Após apuração da votação, foi eleito Vice-Presidente para o próximo biênio o Vereador Mário César Fabiano com cinco votos, Edson de Souza um voto, um voto em branco e dois votos nulos. Na

A AMAN .

Alle





sequência passa para eleição para 1º Secretário, é realizada a conferência das cédulas. Segue o mesmo rito da votação para Presidente e Vice-Presidente. Após apuração da votação, foi eleito para 1º Secretário para o próximo biênio o Vereador Hector Augusto Siena Gobetti com quatro votos, dois votos nulos e três votos em branco. Na sequência passa para eleição para 2º Secretário, é realizada a conferência das cédulas. Segue o mesmo rito da votação para Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário. Após apuração da votação, foi eleito 2º Secretário para o próximo biênio o Vereador Paulo César Souto da Cruz com cinco votos, e quatro votos para o Vereador Silvano Rodrigues de Oliveira. Na sequência passa para eleição para 3º Secretário, é realizada a conferência das cédulas. Segue o mesmo rito da votação para Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. Após apuração da votação, foi eleito Vereador Edson de Souza com três votos, cinco votos em branco e dois votos nulos. O Vereador Edson de Souza renuncia do cargo que foi eleito e pede para que não seja votado. O Presidente pede ao Servidor Luiz Carlos Mello da Silva que faça a impressão de novas cédulas para que seja realizada nova votação para 3º Secretário. O Vereador Renan sugere que se faça a votação no dia da eleição das comissões, justificando que teria mais tempo para escolher, uma vez que ninguém quer o cargo. O Presidente diz que a eleição da Mesa é nesta sessão. Na sequência inicia-se novamente a eleição para 3º Secretário. É realizada a conferência das cédulas. Segue o mesmo rito das votações anteriores. Após apuração da votação, foi eleita para o próximo biênio a Vereadora Luzia Harue Suzukawa com dois votos, Levi Alves dos Santos um voto, Renan Leal Gonçalves um voto, um voto nulo e quatro votos em branco. Após a eleição o Presidente fala como ficou a composição da Mesa para o biênio 2019/2020: PRESIDENTE ANAUTO SOUZA DE GOUVEA, VICE-PRESIDENTE MÁRIO CÉSAR FABIANO, 1º SECRETÁRIO HECTOR **AUGUSTO** SIENA GOBETTI. 20 **SECRETARIO** PAULO CÉSAR SOUTO DA CRUZ SECRETÁRIO LUZIA HARUE SUZUKAWA. É aberto espaço para justificativa de votos. Não havendo justificativa de voto o Presidente convoca para sessão extraordinária em seguida, deseja bom dia a todos e declara encerrada a presente sessão, que para constar, eu, Luiz Carlos Mello da Silva (Lul Colos MEllo is 51/VA) Assistente Legislativo, digitei

A. 10 ..





Edição 1.140 - Ano XIII - Semanal - Página 20

# CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

conforme arquivo na Mídia, arquivada nesta secretaria em ordem numérica e que, após a aprovação, será devidamente assinada pelo 1º Secretário Executivo Paulo César Souto da Cruz, e pelo Presidente Mário César Fabiano. Sala das Sessões, ao décimo sétimo dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA EXPEDIENTE

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita PREFEITO MUNICIPAL: Roberto Dias Siena Secretária de Fazenda: Bruna Silva Miranda Jornalista responsável: Lucas Marcondes Araújo (MTB 10343/PR) Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1946 Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br